

# **CONTRATO**

Aquisição de Serviços de Consultoria de Apoio à Gestão Estratégica e de Projetos da família do Registo Predial no âmbito do Plano Recuperação e Resiliência (PRR), para reforço da capacidade da área de acompanhamento de projetos do IRN, I.P.

Referência: PRR\_PMO\_Predial\_2022

Assinada digitalmente por JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS COELHO Data: 2022.07.28 16:01:25 BST



#### **CONTRATO**

# 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

#### **Entre:**

# **Primeiro Outorgante (Contraente Público)**

Pessoa jurídica	Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
N.º de pessoa coletiva	508 184 258
Sede	Av. D. João II , Lt 1.8.01, Edifício H, Parque das nações, 1990-097 Lisboa
Representada por (nome)	Bruno Miguel Adrêgo Maia
Qualidade do(s) representante(s)	Vogal do Conselho Diretivo, ao abrigo da delegação de competências (Deliberação n.º 1184/2021)

# **Segundo Outorgante**

Pessoa jurídica	Wrightia SA
N.º de pessoa/NIF	507 812 212
Sede	Rua António Champalimaud, Ed. 3, 1600-514 Lisboa
Representada por (nome)	José Júlio dos Santos Coelho
Qualidade do(s) representante(s)	Administrador
Certidão permanente	

É celebrado o presente contrato que se rege pelos termos e cláusulas seguintes, das quais a ficha descritiva faz parte integrante:

Assinada digitalmente por JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS COELHO Data: 2022.07.28 16:01:25 BST



## 2. TERMOS E CLÁUSULAS DO CONTRATO

## 2.1 PARTE I - FICHA DESCRITIVA

A presente Ficha Descritiva sumaria os aspetos essenciais do Contrato e constitui a referência das cláusulas *infra*, sem prejuízo daquelas.

1	Objeto	Serviços de consultoria de apoio à Gestão Estratégica e de
		Projetos da família do Registo Predial no âmbito do Plano
		Recuperação e Resiliência (PRR), para reforço da capacidade
		da área de acompanhamento de projetos do IRN, I.P.
2	Tipologia de contrato	Prestação de serviços
3	Identificação do ato de	Deliberação do Conselho Diretivo do IRN, I.P. datada de 22 de
	adjudicação	junho de 2022
4	Identificação do ato de	Deliberação do Conselho Diretivo do IRN, I.P. datada de 22 de
	aprovação da minuta de	junho de 2022
	contrato	
5	Preço contratual	Valor sem IVA: 205.000,00€
		Valor com IVA: 252.150,00€
		Ano N. Valor sem IVA: 76.875,00€
		Ano N. Valor com IVA: 94.556,25€
		Ano N+1 Valor sem IVA: 102.500,00€
		Ano N+1 Valor com IVA: 126.075,00€
		Ano N+2 Valor sem IVA: 25.625,00€
		Ano N+1 Valor com IVA: 31.518,75€
6	Habilitação para encargos	Nos termos do artigo 22.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º
	plurianuais, se aplicável	197/99, de 8 de junho.
7	Obrigações principais (sem prejuízo das obrigações descritas infra)	Assegurar a gestão estratégica e de Projetos da família do Registo Predial no âmbito do PRR, nos termos melhor descritos na parte il do Gamerno de 5052 goso dos Santos
	,	Data: 2022.07.28 16:01:25 BST



8	Prazo de vigência do contrato	24 meses a contar da assinatura do contrato
9	Local da prestação de serviço	Lisboa, Sede do IRN, IP
10	Garantias (caução ou retenção de pagamentos)	Não é exigida prestação de caução, uma vez que se enquadra nos casos previstos no n.º 2 do art. 88.º do CCP, (dispensa de caução) nem é exigida qualquer retenção a que se refere o art. 88.º, n.º 3 do CCP.
11	Rubrica de classificação económica do orçamento da entidade adjudicante	D.02.02.20.A0.A0
12	Compromisso	BY52208402
13	Gestor de contrato	
14	Gestor funcional do contrato	
15	Ajustamentos aceites pelo adjudicatário	Não Aplicável

#### 2.1 PARTE II - CLAUSULADO

## CLÁUSULA 1.ª OBJETO

O presente contrato tem o objeto o descrito no **ponto 1** da Ficha Descritiva *supra*, com as características e requisitos constantes do Caderno de Encargos e da proposta adjudicada.

#### CLÁUSULA 2.ª OBJETIVO DO CONTRATO

- 1. O presente procedimento deve considerar-se uma obrigação de resultado, ou seja, de cumprimento das prestações referidas na Ficha Descritiva e demais contrato, para que a entidade adjudicante esteja plenamente capacitado para desenvolver as suas funções.
- 2. O contrato é executado em conformidade e de acordo com o objetivo do Caderno de Encargos, bem como com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas e regras de boa-fé.

## CLÁUSULA 3.ª - PREÇO CONTRATUAL

1. O preço contratual é o descrito na Ficha Descritiva supra.

Assinada digitalmente por JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS COELHO Data: 2022.07.28 16:01:25 BST



- 2. Pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 3. São apenas devidos pela entidade adjudicante os montantes correspondentes às prestações efetivamente contratualizados e prestadas pelo Cocontratante, podendo, caso tal decorra da execução de contrato, restar valores não consumidos.
- Findo o contrato, o Cocontratante não terá direito a quaisquer montantes correspondentes a serviços não prestados.

# CLÁUSULA 4.º - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Sem prejuízo do que se encontra previsto no Caderno de Encargos, constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a. Assegurar as prestações previstas no presente Caderno de Encargos;
- b. Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço, prestando todas as informações necessárias para o efeito;
- c. Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao Cocontratante;
- d. Pagar os serviços contratados.

## CLÁUSULA 5.ª - OBRIGAÇÕES DO CO-CONTRATANTE

- 1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Cocontratante as seguintes obrigações principais:
  - a. Cumprir as obrigações principais descritas na ficha descritiva;
  - Cumprir todos os deveres a que está obrigado por força do Caderno de Encargos, e executar as prestações nele previstas;
  - Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
  - d. Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenha conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o Assinada digitalmente por JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS

Data: 2022.07.28 16:01:25 BST



cumprimento integral das suas obrigações, ou para a segurança de pessoas e bens do Contraente Público, se aplicável;

- e. Assegurar a capacitação dos elementos afetos à prestação do serviço, ou entrega dos bens, se aplicável.
- 2. A título acessório, o Cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação das prestações do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessárioà perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

# CLÁUSULA 6.ª FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aplica-se em matéria de faturação o regime constante no Caderno de Encargos.

#### CLÁUSULA 7.ª VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigora nos termos descritos no ponto **8** da Ficha Descritiva *supra*, sem prejuízo das causas de cessação do contrato, nomeadamente em face ao esgotamento do preço contratual definido.

#### **CLÁUSULA 8.ª REGISTO E RELATÓRIO**

O Cocontratante assegura o registo dos termos da execução do contrato.

### CLÁUSULA 9.ª - LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1. O local de execução do contrato é o descrito na ficha descritiva constante *supra* no Caderno de Encargos.
- **2.** A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento da execução do contrato, definir ou alterar as regras de acesso às suas instalações.
- 3. O acesso do Adjudicatário e dos seus colaboradores às instalações da Entidade Adjudicante não pode prejudicar, restringir, limitar ou onerar o normal desenvolvimento das atividades desta.

### CLÁUSULA 10.ª - RECURSOS HUMANOS A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Na execução do contrato, o Adjudicatário compromete-se a utilizar os recursos humanos em número e com as qualificações adequadas à correta execução do contrato.
  - 2. O Adjudicatário deverá respeitar toda a legislação em vigor relativa a relações laborais, nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, salários mínimos, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho, sendo o único responsável por Assinada digitalmente por JOSÉ JULIO DOS SANTOS determinações ou sanções que lhe sejam imposta Que l'entidades oficiais.



3. O Adjudicatário responde perante a Entidade Adjudicante pelos atos ou omissões do seu pessoal, ou de pessoal de qualquer subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer outro facto que ponha em risco os interesses da Entidade Adjudicante.

## **CLÁUSULA 11.ª - PENALIDADES**

É aplicável o regime constante do Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA 12.ª - PARTE GERAL E TÉCNICA DO CADERNO DE ENCARGOS

As cláusulas constantes do Caderno de Encargos são integralmente aplicáveis ao contrato a celebrar, bem como os anexos constantes do Caderno de Encargos.

**Pelo Primeiro Outorgante** 

**Pelo Segundo Outorgante** 

Assinado por : BRUNO MIGUEL ADRÊGO MAIA

Num. de Identificação:

Data: 2022.07.29 16:12:39+01'00'



Assinada digitalmente por JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS COELHO

Data: 2022.07.28 16:01:25 BST